



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo licitatório: SRP-PP- CPL-011/2019-SMS

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis por um período de 12 meses para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO ANALISADO

A solicitação feita através do memorando nº 164/2019-CPL, trata-se da análise ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o “Registro de preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis por um período de 12 meses”.

EXAME

Consta no processo a Portaria nº 162/2019-SEMS (fls 83) que designou um pregoeiro e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Os procedimentos administrativos foram realizados pela Comissão Permanente de Licitação da mesma Secretaria, conforme designado pela Portaria nº 112/2019-SMS.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários: a solicitação abertura de procedimentos administrativos de licitação (justificativa da contratação), termo de referência, cotações de preços, declaração de adequação orçamentária, termo de autorização de procedimento da autoridade competente (fls 80), autuação (fls 81), minuta com edital com anexos (fls 186-273), Parecer Jurídico (fls 180), publicação da data do certame (pág. 182-185), credenciamento (fls 274-393). As propostas iniciaram na fls 424 que vai até a fls 434, sendo que na página seguinte a folha numerada retornou ao número 345 que continua até a folha nº 442. A partir dos documentos de habilitação, as folhas seguem a ordem natural da numeração (fls 443-711), ata dos trabalhos da sessão pública (fls 713-728), adjudicação (fls 763-765), homologação (fls 767), ata de registro de preços (fls 768-805), e publicação (fls 805-810).

ANÁLISE

O Decreto Municipal nº 001/2019, artigo 3º, conforme preceitua a Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a Lei nº. 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão.

Conforme rege o inciso I do artigo 3º da lei 10.520/02, o termo de referência justifica o processo supracitado dizendo *“que tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os departamentos Hospital Municipal e CAPS”*.

No que tange à minuta do Edital, contrato e anexos, percebe-se que foram atendidos os preceitos do artigo 40 e 41 de Lei nº 8.666/93. Verificou-se que o processo supracitado fora publicado no dia 15 de março do corrente ano com a data do certame agendada para 01/04/2019 (fls 182), sendo respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis, conforme o inciso V, artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Segundo a Ata de Abertura compareceram a sessão as empresas: S. Costa de Sousa, Rosenildes de Souza Cravo ME, M.C.P. Gonçalves & CIA LTDA, A.C.S. da Encarnação EIRELI e Massari Norte Comercial EIRELI, as quais foram habilitadas para a fase de lance. O objeto deste processo, os alimentos perecíveis e não perecíveis foram organizados por lotes com seus respectivos preços.

Após a fase de negociação e comparação de preços das propostas, estipulou-se prazo até 03/04/2019 para a apresentação das propostas consolidadas, as quais foram apresentadas.

Foi adjudicado o objeto deste processo, os alimentos perecíveis e não perecíveis por lote, às empresas vencedoras do certame:

1. S. Costa de Sousa – lotes: 03, 04, 05, 07, 08, 11 e 12;
2. Rosenildes de Souza Cravo - lotes: 02, 06, e 13;
3. M.C.P. Gonçalves & CIA - lote: 09;
4. A.C.S. da Encarnação - lote: 10;
5. Massari Norte Comercial - lotes: 01 e 14

Após a adjudicação, foi homologado o referido processo licitatório. A Ata de Registro de Preços que tem validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, registrou os preços por lotes que foram classificados, conforme alimentos perecíveis e não perecíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO

Face as informações contidas no processo em análise, e com base nas regras das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/02, opino favoravelmente, estando o processo supracitado apto a futuras contratações para com esta municipalidade.

Por fim, ressaltamos que os documentos e as informações contidas no presente processo, são de inteira responsabilidade dos agentes públicos, licitantes/contratado (s) que assinaram e juntaram os autos.

Salvo melhor Juízo.

Tucuruí-PA, 31 de maio de 2019.

Márcia Rachel Storck Costa
Controladora Interna
Port. Nº 360/2019-GP